



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 566/2011
De 25 de março de 2011

Institui a semana do Portador de Necessidades Especiais no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Portador de Necessidades Especiais, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo Único – O evento de que trata este artigo fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde a realização de reuniões, palestras e debates que abordem os problemas dos Portadores de Necessidades Especiais no Município.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, no prazo de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Nos eventos de que trata esta Lei, terão participação e colaboração as comunidades e a sociedade em geral.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 25 de março de 2011.

P. Aparecido R. Staut
Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 25/03/11
Romilda de Souza Cabral Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 0006